

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.113 – 26/03/2007

Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

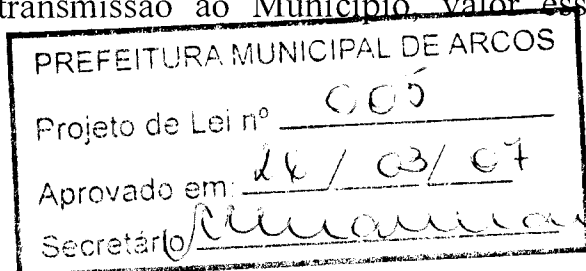
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos, situada à Rua Major Valeriano Macedo, nº 1.060, Bairro São Vicente, Arcos – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.579/0001-68, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 1.062 de 18/09/1984, pela Lei Estadual nº 8.848 de 09/07/1985 e pelo Decreto Federal de 12/01/1988, o imóvel constituído por um terreno, situado em Arcos/MG na Rua Magalhães Pinto, antiga Rua 3 de outubro, o qual mede trinta (30,00) metros na frente, outros tantos no fundo, e por banda, sessenta e sete (67,00) metros, ou seja, a superfície de dois mil e dez metros quadrados (2.010,00) m², cercado de arame em parte e confronta por um lado e fundo com propriedade de José Rodrigues de Sousa Neto, por outro lado com uma rua em perspectiva, terreno esse que se destina à construção do 2º Grupo Escolar; adquirido conforme Registro de nº 1573, Livro B, fls. 273, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á ao funcionamento de unidades de apoio e auxílio aos portadores de necessidades especiais, bem como sua administração.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá ao patrimônio público se, a qualquer época, deixar de existir as citadas unidades de apoio e auxílio aos portadores de necessidades especiais, bem como extinguindo-se a APAE/Arcos - MG.

Art. 3º - O referido imóvel, objeto desta doação, não poderá ser alienado pela APAE, exceto e com a anuência do Município para instalação de novas unidades de apoio e auxílio aos portadores de necessidades especiais, ou seja, atender à mesma finalidade.

Art. 4º - O referido imóvel foi avaliado em R\$854.774,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro mil reais) em 20/12/2006, quando se deu sua transmissão ao Município, valor esse que permanece.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de março de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal